



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

LEI Nº 2.423 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a revisão do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais; e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que Câmara Municipal de Auriflama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Corrige o valor do “Vale Alimentação” dos servidores públicos municipais, conforme Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 2.096 de 17 de abril de 2013, que terá seu valor reajustado pelo IPCA do IBGE.

Art. 2º. O valor do Índice do pelo IPCA do IBGE; a ser apurado no mês de janeiro é de 6,28% (seis inteiros e vinte e vinte e oito centésimos por cento).

Art. 3º. O Valor do Vale Alimentação passa a vigorar no valor de R\$ 162,72 (cento e sessenta e dois reais e setenta e dois) retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 23 de janeiro de 2017.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN

Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS

Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA

Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.